

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 053/2023/PMCO/TO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº051/2023/ PMCO/TO****PROTOCOLO Nº4721/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2023/PMCO/TO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, é consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, *caput*, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Geral e pela Controladoria Interna desta municipalidade, que prevê a Inexigibilidade de Licitação, através de CHAMAMENTO PÚBLICO cujo objeto foi o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços ao município, de mídia online e notícia institucional - site de notícias, radiofusão - FM/AM e TV WEB, serviços de caráter jornalístico e informativo, para divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública e demais ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, em conformidade com o Art. 25, *caput*, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93).

CONSIDERANDO o Princípio de que é direito da população ser informada e é dever dos Administradores de informar, informação fidedigna e de qualidade a todos os cidadãos. A informação deve ser capaz de mostrar o que o Poder Executivo Municipal está fazendo e que pretende fazer, pois é, por intermédio das informações que as pessoas têm sua percepção sobre as ações adotadas estão ou não em consonância com as expectativas e aspirações e tão somente através das informações que as pessoas ficam sabendo como se habilitar para ter acesso aos benefícios.

CONSIDERANDO a prestação de serviços de veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Colinas do Tocantins/TO, tem que como objetivo levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo e educativo de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

CONSIDERANDO o Chamamento Público Nº001/2023/PMCO/TO, o qual originou o credenciamento para prestação de serviços ao município, de mídia online e notícia institucional - site de notícias, radiofusão - FM/AM e TV WEB, serviços de caráter jornalístico e informativo, para divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública e demais ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, cujo credenciamento norteou o qual foi norteado pelos princípios elevados no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o que o reveste de licitude.

CONSIDERANDO que o objeto de divulgação contratado deve ser distribuído com equidade e imparcialidade entre as emissoras de Rádio, TV pré-qualificadas e site de notícias.

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos oficiais e institucionais do Poder Executivo Municipal e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Prefeitura de Colinas do Tocantins da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação de forma ampla, de todas as ações do Poder Executivo Municipal, objetivando promover um processo democrático de



contratação de empresa, mais especificamente Rádios, emissora de TV e site de notícias, para a veiculação de publicidade oficial, legal e institucional de cunho informativo e, com o intuito de seguir os preceitos legais, de transparência e isonomia.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR A LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de Junho de 1993, o credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente, site de notícias, radiofusão - FM/AM e TV WEB radiofusão - FM/AM e emissoras de TV ABERTA, com sinal de transmissão em Colinas do Tocantins/TO, para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública e demais ações desenvolvidas pelo o Poder Executivo de Colinas do Tocantins/TO, através de CHAMAMENTO PÚBLICO.

Art. 2º DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório cujo objeto foi o credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente site de notícias, radiofusão - FM/AM e TV WEB radiofusão - FM/AM e emissoras de TV ABERTA, com sinal de transmissão em Colinas do Tocantins/TO e site de notícias, para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública e demais ações desenvolvidas pelo o Poder Executivo de Colinas do Tocantins/TO.

Art. 3º RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, cujo objeto foi o credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente site de notícias, radiofusão - FM/AM e TV WEB radiofusão - FM/AM e emissoras de TV ABERTA, com sinal de transmissão em Colinas do Tocantins/TO e site de notícias, para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública e demais ações desenvolvidas pelo o Poder Executivo de Colinas do Tocantins/TO.

Art. 4º - HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo Nº051/2023/PMCO/TO, sob Protocolo Nº4721/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº005/2023/PMCO/TO, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Art. 5º - HOMOLOGA e ADJUDICA, em favor das empresas: TC COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº44.961.421/0001-54; FREITAS & ALCÂNTARA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº10.866.158/0001-00 e MRS PIMENTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.019.199/0001-11. Valor Total Estimado: R\$ 43.978,50 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 6º - PUBLICAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins/TO, aos onze (11) dias do mês de outubro de 2023.

JOSEMAR CARLOS CASARIN

Prefeito Municipal